



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Maceió, 224 - Bairro Adrianópolis, Manaus/AM, CEP 60057-010
Telefone: 92 36225956 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08769.000027/2016-06

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 88/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º
88/2018 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
POR COORDENAÇÃO REGIONAL
DE MANAUS-AM E A EMPRESA SIDI
DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, por intermédio da **COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS-AM**, com sede na Rua Maceió, nº 224 – Adrianópolis, cidade de Manaus no Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0003-98, neste ato representada pelo Senhor **Francisco de Sousa Castro, Coordenador Regional de Manaus**, nomeado pela Portaria nº 311/PRES/FUNAI/2019, de 20 de março de 2019, publicada do DOU de 21 de março de 2019, inscrito no CPF nº 498.980.197-00, portador da Carteira de Identidade nº 101947022-00 SSP/AM, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME** inscrita no CNPJ/NF sob o nº 26.605.545/0001-15, com sede na Rua Bernardo Ramos, nº 283 – Sala A, Centro, CEP nº 69.005-310, cidade de Manaus Estado do Amazonas, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Phelippe Santos Sidi, inscrito no CPF nº 021.844.802-31, portador da Carteira de Identidade nº 2410912-6 SSP/SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 08679.000027/2016-06 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271/97, de 07 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas,

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de vigência do contrato 88/2018 – UASG 194006, por mais 12 (doze) meses, firmado entre as partes em 04 de julho de 2018, para fornecimento de sinal de internet banda larga de forma continuada, com instalação de equipamentos e utilização de materiais para geração de circuitos afins, cedidos em regime de comodato, para atendimento das necessidades administrativas da sede da Coordenação Regional de Manaus-AM, previsto no item 2 e os subitens, que serão prestados nas condições estabelecidas no CONTRATO ORIGINAL. Termo de Referência e anexo do/

1.2. Este Segundo Termo Aditivo, vincula-se ao CONTRATO ORIGINAL, Termo de Referência e Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente da transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET BANDA LARGA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE CIRCUITOS ANOS FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA C.R.MANAUS-AM.							
Item	Und	Descrição	Cat Serv	Local	Quant.	Valor Mensal(R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Serv. Mensal	Fornecimento de sinal de internet banda larga de velocidade mínima em 50Mbps (cinquenta megabits por segundo): - com funcionamento 24h/dia dias por semana. incluindo assistência técnica preventiva; link ou ponto de acesso disponível via cabo par metálico, ou fibra ótica. ou outra tecnologia similar para conexão bidirecional; - sem limite de conexões no wifi disponível. (sessões) TCP simultâneas: tráfego de dados ilimitado na velocidade mínima garantida (CIR). sem afunilamento de banda; - apresentação de solução para recepção, transmissão distribuição ponto ponto (ADE) do sinal disponível, com alcance de cobertura wifi em todos os ambientes do prédio da CR/Manaus-AM. para que todos dispositivos estejam conectados em rede wifi. além de manter sinal estável, seguro contra quedas de desempenho da rede elétrica; - equipamentos fornecidos em comodato, assistência técnica online. Via telefone presencial; - para fins de suprir as necessidades administrativas da sede da FUNAI/Coordenação Regional de Manaus-AM:	026484	Manaus-AM	12	2.734,41	32.812,94
VALOR ANUAL			R\$32.812,94				

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Presente Termo Aditivo é a partir da assinatura, fica prorrogado conforme a **vigência do Contrato nº 88/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o período de 29/07/2020 a 29/07/2021**, conforme estabelecido no contrato original, extrato de publicação (SEI n.º 1503563), podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços de fornecimento de internet banda larga tem natureza continuada;

2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4. Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização

- 2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

III. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. O valor do presente Termo Aditivo foi alterado pelo primeiro termo de apostilamento (SEI nº1616129), que deu cobertura contratual ao primeiro termo aditivo, com vigência para 29/07/2019 a 29/07/2020, do Contrato n.º 88/2018, prevista na Cláusula sexta. Informamos que o valor do segundo termo aditivo não sofreu ajuste econômico em virtude da data do reajuste não coincidir com a da prorrogação, forte na Nota Técnica n. 8 (SEI 2178288). No momento oportuno o mesmo será realizado, por apostilamento.

IV. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor global do Presente Termo Aditivo será de R\$ 32.812,94 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Doze Reais reais e Noventa e Quatro centavos);

4.1. O valor mensal estimado do contrato n.º 88/2018 será de R\$ 2.734,41 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Um centavos);

4.2. Vale informar que o valor acima ainda não sofreu reajuste econômico haja vista a publicação do novo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, não coincidir com a data desta prorrogação, conforme Parecer Técnico n.º 8 (SEI nº2178288). Tão logo seja publicado o Índice do mês correspondente ao final do período de vigência a planilha de cálculos será formalizada, quando o valor do reajuste será concedido por **apostilamento**.

V. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. 1. Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência dos contratos, por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 29.07.2020 a 29.07.2021, firmados com a empresa SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., referente aos serviços de internet prestados na sede da Coordenação Regional de Manaus/AM e de suas Coordenações Técnicas Locais, declaro haver disponibilidade orçamentária, conforme aprovado pela Lei Orçamentária Anual n.º 13.978/2020, no valor de R\$ 24.491,25 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) para o presente exercício e R\$ 34.287,79 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos) como previsão no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA da União do exercício de 2021, totalizando R\$ 58.779,04 (cinquenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e quatro centavos), na natureza de despesa 339040.13, PTRES 172052, Ação 2000 - Administração da Unidade, sendo o valor disponível para o **Contrato 88/2018**: Vigência início: 29/07/2020 e Término: 29/07/2021, valor mensal R\$2.734,41 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos) e valor anual de R\$ 32.812,92 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Doze Reais e Noventa e Dois Centavos. Sendo disponibilizado para 2020 o valor de R\$13.672,05 (Treze Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Cinco Centavos) e para o exercício de 2021 o valor de R\$19.140,87 (Dezenove Mil, Cento e Quarenta Reais e Oitenta e Sete Centavos).

A execução do contrato está condicionada ao limite orçamentário a ser liberado para a Fundação Nacional do Índio, sendo observado o Decreto de Contingenciamento do gasto. Segue quadro com detalhamento da despesa:

Contr. Nº	N.D. 33.90	Vigência Contratual		Objeto	Valor Mensal R\$	Valor Global R\$	Disponibilidade – R\$	
		Início	Término				2020	2021
088/18	40.13	29.07.20	29.07.21	Internet – CR Manaus/AM	2.734,41	32.812,92	13.672,05	19.140,87

090/18	40.13	29.07.20	29.07.21	Internet – CTL Manacapuru/AM	540,96	6.491,53	2.704,80	3.786,73
091/18	40.13	29.07.20	29.07.21	Internet – CTL Maués/AM	540,96	6.491,53	2.704,80	3.786,73
092/18	40.13	29.07.20	29.07.21	Internet – CTL Nova Olinda do Norte/AM	540,96	6.491,53	2.704,80	3.786,73
Totais					4.898,25	58.779,04	24.491,25	34.287,79

VI. CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Coordenador Regional de Manaus, da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº 08769.000027/2016-06 e encontra amparo legal no artigo 51, da Lei 8.245/1991, no artigo 62, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no artigo 51 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$1.640,64 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, na modalidade de seguro, correspondente a 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital,

VIII. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE FUTURO

8.1. Fica resguardada o reajuste dos preços dos serviços contratados em virtude da presente prorrogação não coincidir com a data de reajustamento, em observância ao princípio da anualidade da concessão do reajuste;

IX. CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

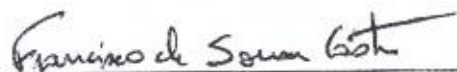
X. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data;

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Declaram as partes que este Segundo Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor, na forma da Lei e na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Manaus-AM 26 de 06 de 2020



FRANCISCO DE SOUSA CASTRO

Coordenador Regional de Manaus /AM

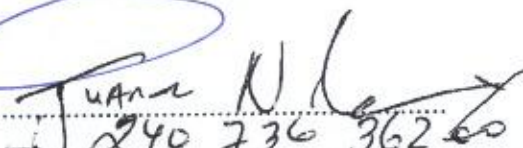
Port. Nº 311/PRES/2019

PHÉLIPPE SANTOS SIDI

Representante Legal da Contratada

Nome:

C.P.F.

Juana N. L. 
240 736 362 60

Nome:

C.P.F.

Rodrigo Minehiro de Freitas
001.915.352-06